

LEI Nº 1.528

PROCESSO Nº 619-AF

LEI N. 1528 de 12 de Dezembro de 1.978

Autoriza eliminação de áreas remanescentes a proprietários lindeiros da Rua Luiz Pasteur.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a alienar aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas remanescentes (áreas verdes), existentes ao longo da Rua Luiz Pasteur, lado esquerdo, no Conjunto Habitacional «Costa e Silva».

Artigo 2.º—A alienação ora autorizada será precedida da avaliação, nos termos do artigo 63, § 2.º da Lei Orgânica dos Municípios. [Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9 de 31-12-69.]

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de dezembro de 1978.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração